



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB**  
**#AMORPORGURUPI**

CÂMARA MUN. DE GURUPI

10 NOV. 2022

**REQUERIMENTO Nº 1182 /2022**

Vereador **ANDRÉ CAIXETA**

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2066	HORA: 10:44
DATA 09 NOV. 2022	
Carimbo / Assinatura	

*Requer ao Senhor Secretário de Saúde **SINVALDO DOS SANTOS MORAES** com caráter de urgência que o Município promova a contratação de um Médico Neurologista e Neuropediatra, para atender à rede municipal de saúde.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, em atenção ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi –TO, vem **REQUERER** a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário, após aprovação seja encaminhado ao Senhor Secretário de Saúde **SINVALDO DOS SANTOS MORAES**, para que analise e acolha a solicitação supra.

**JUSTIFICATIVA**

  
**MATHEUS MONTEIRO**  
VEREADOR

A Presente matéria tem como caráter de urgência que o Município promova as contratações de Médicos Especialistas: Neurologista e Neuropediatra, para atender à rede municipal de saúde. Constata-se que o atendimento básico de saúde do município, está limitado por falta de Médicos Especialistas acima mencionado, para atender às situações mais simples que necessitam de profissionais nestas áreas para diagnosticar e encaminhar tratamento de pessoas que necessitam.

Sabemos que o município oferece várias especialidades, o que muito ajuda nossa gente usuária do serviço público de saúde, mas, há muitas pessoas que necessitam destes tratamentos nestas especialidades de Neurologia e Neuropediatra, e não conseguem este atendimento devido à falta de um médico atuando na rede municipal de saúde.

Conforme cita a Constituição Federal, art. 196 diz que: saúde é direito de todos e dever do Estado, constituindo ainda direito social (artigo 6º do mesmo



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB**  
**#AMORPORGURUPI**

diploma), fazendo parte do denominado núcleo essencial mínimo, que nada mais é do que a reunião de todos os direitos necessários a uma existência minimamente digna, nos moldes propugnados pelo artigo 1º da Constituição Federal. Mas não só, a Constituição também determina que todos os entes federados têm competência comum no que toca à prestação de serviços na área da saúde, basta conferir os termos do art. 23, caput e inciso II.

Isto posto, considerando a importância do mesmo para maior eficiência e abrangência dos serviços básicos de saúde, face às razões justificadas, submetemos a presente matéria a apreciação e incontestável aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

**Gabinete do Vereador André Caixeta**, Gurupi – TO, 09 de novembro de 2022.

ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172  
387853172

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ CAIXETA:92387853172  
Dados: 2022.11.09 10:27:03 -03'00'

**ANDRÉ CAIXETA**  
Vereador - **PSB**